

REGULAMENTO PARA A CONCESSÃO DE LÁUREA ACADÊMICA

TÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º Considerando ser papel da Instituição e do Curso de Matemática - Licenciatura, incentivar, no âmbito acadêmico, a melhoria do desempenho do acadêmico, visando dotá-lo de competências teóricas e práticas, de modo que como futuro profissional, possa dar o melhor de si para o desenvolvimento da sociedade; bem como, a importância de se reconhecer o mérito dos resultados obtidos pelo discente, no campo das atividades acadêmicas que lhe são inerentes, institui-se neste Regulamento a concessão de Láurea Acadêmica.

TÍTULO II DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 2º A Comissão de Curso do Curso de Matemática - Licenciatura da Universidade Federal do Pampa do Campus Bagé, em vistas do art. 76 da Resolução Nº 29 de 28 de abril de 2011, no que tange ao Título VI “Láurea Acadêmica”, regulamenta a outorga do Prêmio de “Láurea Acadêmica Destaque da Graduação” do Curso de Matemática - Licenciatura e dá outras providências.

Art. 3º A Láurea Acadêmica é uma menção que será concedida ao discente que concluir o Curso de Graduação de Matemática - Licenciatura com desempenho acadêmico excepcional.

Parágrafo único: A referida premiação, elencada no *caput*, será constituída de um diploma, devendo discriminar o nome do discente, data da concessão e demais informações relevantes.

TÍTULO III

DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO

Art. 4º Será candidato ao recebimento de Láurea Acadêmica, o discente que atender aos seguintes critérios:

- I. Não possuir reprovação, por frequência ou por nota, em todos os componentes curriculares do Curso.
- II. Ter obtido média aritmética resultante das notas atribuídas ao discente no processo de avaliação da aprendizagem nos componentes curriculares, igual ou superior a 9,0 (nove).
- III. Ter cursado todos os componentes curriculares do Curso no período máximo de 9 (nove) semestres letivos, sem interrupção, salvo trancamento de matrícula.
- IV. Realizar atividades complementares de graduação ao longo de sua jornada acadêmica.
- V. Ter atuado com responsabilidade, ética e respeito ao longo de todo o Curso.
- VI. Comprometimento com o Projeto Institucional da UNIPAMPA.

Art. 5º A Comissão de Curso terá como incumbência a elaboração de uma lista contendo os nomes dos discentes do Curso, dentre os que colarem grau em cada semestre letivo, obedecendo aos critérios do art. 4º.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º A Láurea Acadêmica será conferida pelo Reitor ou seu representante legal, em sessão solene, durante a Colação de Grau coletiva.

Art. 7º A concessão da Láurea Acadêmica não caberá recurso.

Art. 8º O presente Regulamento entra em vigor a partir de sua aprovação¹ pela Comissão de Curso.

¹Aprovado pela Comissão de Curso do Curso de Matemática - Licenciatura no dia 16 de junho de 2023.